



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070  
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000010/2021-08

## TERMO ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu Nacional dos Povos Indígenas**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras, nº 55, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Diretora **LÚCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG**, nomeada pela Portaria SE/MPI nº 312, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, portadora do RG nº 8125891112 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 734.184.043-91, e de outro lado a empresa **DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.145/0001-02, sediada na Rua Artur Rios, nº 1388 - Loja C/D, Campo Grande, em Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Romildo Soares dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 08797714-6, expedida pelo IFP, e CPF nº 821.688.067-12, tendo em vista o que consta no Processo nº **08786.000010/2021-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 57/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/04/2024 a 04/04/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 29.667,02 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 356.004,24 (trezentos e cinquenta e seis mil quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Valor mensal previsto entre 04/04/2024 e 04/04/2025

| Postos                                | Qtde de postos | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|---------------------------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| 1. Bombeiro Civil - Diurno            | 1              | 12.334,70          | 148.016,40        |
| 2. Bombeiro Civil - Noturno           | 1              | 13.583,72          | 163.004,64        |
| 3. Bombeiro Civil - Diurno Folguista  | 1              | 1.805,73           | 21.668,76         |
| 4. Bombeiro Civil - Noturno Folguista | 1              | 1.942,87           | 23.314,44         |
| Valor Total (R\$)                     |                | 29.667,02          | 356.004,24        |

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO FUTURA

3.1. Resguarda-se o direito da Contratada à repactuação proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194022

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 225450

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 0010ADF

Nota de Empenho: 2024NE000005

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG  
Museu Nacional dos Povos Indígenas

ROMILDO SOARES DOS SANTOS  
DS Alado Assessoria e Consultoria Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Romildo Soares dos Santos, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, registrada civilmente como Lucia Fernanda Inácio Belfort Sales, Diretor(a)**, em 21/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6288318** e o código CRC **60F5E260**.